



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei _____ /2023

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$4.168.778,30** (quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.305.0041.2.487 – FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA – RES. 8161

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 23.000,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 13.299,01**

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 36.299,01**

TOTAL

R\$ 72.598,02

02.06.01.10.301.0037.2.488 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de RecSUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 4.000,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de RecSUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 28.535,00**

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de RecSUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 30.500,28**

TOTAL

R\$ 63.035,28

02.06.01.10.302.0040.2.484 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – RES. 8771/23

3350.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R\$ 3.520.724,00**



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL	R\$ 3.520.724,00
02.06.01.10.302.0040.1.250 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLÍTICA DE REGULAÇÃO DO ACESSO – RES. 8719/23	
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais	R\$ 344.515,00
TOTAL	R\$ 344.515,00
02.06.01.10301.0037.1.251 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – APS – RES. 8686/23	
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais	R\$ 167.906,00
TOTAL	R\$ 167.906,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.168.778,30

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transscrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor **R\$ 72.598,02** (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos) na conta do Banco do Brasil 001-0286-0-74550-2, no valor de **R\$ 63.035,28** (sessenta e três mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104-0133-624071-5, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 3.520.734,00** (três milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais) na conta do Banco do Brasil 001-0286-0-76948-7, código da receita 1.7.2.3.50.00.01.73, reduzido 1091, no valor de **R\$ 512.421,00** (quinhentos e doze mil, quatrocentos e vinte e um reais) na conta da Caixa Econômica Federal 104-0133-76818-9, código da receita 2.4.2.1.50.00.01.36 e 2.4.2.1.50.00.01.37, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de agosto de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 08 de agosto de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O atual Projeto de Lei oferecido para análise desta venerável Câmara Legislativa traz em seu bojo a suplementação através de Superavit Financeiro, bem como proveniente do Excesso de Arrecadação, ou seja, aqueles recursos que entraram na tesouraria do Fundo Municipal de Saúde após a aprovação do orçamento atual.

O Projeto/atividade “Programa Saúde na Escola (PDE)” autorizado pela Portaria GM/MS número 3.705, de 3 de outubro de 2022 no qual traz em seu bojo a iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e dos profissionais da educação.

Suas funções principais são: saúde ambiental; promoção da atividade física; alimentação saudável e prevenção da obesidade; promoção da cultura de paz e direitos humanos; prevenção das violências e dos acidentes; prevenção de doenças negligenciadas; verificação da situação vacinal; saúde sexual e demais atividades que compreendam o efetivo exercício das atividades do PSE.

O Projeto/atividade “Fim da Tuberculose com Problema de Saúde Pública – Res. 8161” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.161, de 18 de maio de 2022 cujas principais competências são: executar ações para o controle da tuberculose localmente e supervisionar/monitorar no nível central do município; realizar articulações intra e intersetoriais que possam fortalecer as ações de controle da tuberculose; monitorar os indicadores epidemiológicos, bem como acompanhar o cumprimento de metas propostas nos instrumentos de gestão do SUS; coordenar a busca ativa de sintomáticos respiratórios no município, bem como supervisionar e participar da investigação e do controle dos contatos de pessoas com tuberculose na comunidade; notificar os casos de tuberculose no Sistema de Informações de Agravos de Notificação (Sinan), bem como acompanhá-los, por meio do sistema de informação, durante todo o tratamento, com a geração de boletins de



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

acompanhamento mensal; dentre outros que compõem o rol descritivo na Resolução.

O Projeto/atividade “Aquisição de Veículos Política de Regulação do Acesso – Res. 8719/23” devidamente autorizada pela Resolução SES/MG número 8.719, de 02 de maio de 2023 que autoriza a aquisição de veículos para os municípios contidos no anexo da referida Resolução.

O Projeto/atividade “Aquisição de Veículos – APS – Res. 8686/23” aprovado pela Resolução SES/MG número 8686, de 02 de maio de 2023 autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O Projeto/atividade “Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Res. 8771/23” autorizada pela Resolução SES/MG número 8.771, de 17 de maio de 2023 prevê o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

A Política Nacional de Atenção Hospitalar determina que o financiamento da atenção hospitalar é realizado entre a União, estados e municípios. Tal custeio é definido considerando a população atingida, o território e o papel na RAS, de maneira que, ao relacionar aspectos sociais e ambientais aos econômicos, busque suprir as necessidades regionais específicas. Os recursos visam aumentar a capacidade existente, bem como a inovação e atualização tecnológica. Esses investimentos devem estar de acordo com os Planos de Saúde Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais; abranger os projetos das Redes Temáticas de Atenção à Saúde e Programas prioritários do SUS; e procurarem estar presentes em regiões remotas, onde há lacunas na assistência à população.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal